

## **LEI ORDINÁRIA Nº 922**

*de 20 de abril de 1992*

### **Altera Artigo que menciona e dá outras providencias.**

*Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e na forma da Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica alterado o Artigo 35 da Lei Municipal de nº 878/90 de 15/10/90, que passa a ter a seguinte redação:*

#### **Art. 35.**

*Aos professores que ministram aulas na Zona Rural do Município, conceder-se-á uma ajuda de custo de 20% (vinte por cento), sobre seus vencimentos, pago mensalmente.”*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º (primeiro) de janeiro de 1992.*

#### **Art. 3º.. Revogam-se as disposições em contrário.**

*Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 20 de abril de 1992*

*(a) Victor Hugo Ferreira Rosa      Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 922/1992 - 20 de abril de 1992*